



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

“Revoga os artigos 147, 148 e 149 da Lei Municipal nº 914, de 17 de dezembro de 1984.”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados *os artigos 147, 148 e 149 da Lei Municipal nº 914, de 17 de dezembro de 1984.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 12 DE SETEMBRO DE 2018


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 20/09/18 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA N/ SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

